



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 6 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00003422-4.

Interessado: Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia - Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2021.00007522-6.

Interessado: Tribunal de Justiça - Gabinete Des. Paulo Barros da Silva Lima.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00000211-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00001938-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002201-0.

Interessado: Marcos Barros Méro.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002252-1.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002312-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002318-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002364-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002468-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002492-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002516-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002572-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002615-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002616-1.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002617-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002657-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho:Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002771-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002792-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002860-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002879-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002941-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00002987-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00003004-3.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00003014-3.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00003015-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho:Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00003064-3.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00003212-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00003335-1.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00003373-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00003375-1.



Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00003404-0.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00003408-3.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00003408-3.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00003973-4.
Interessado: BSA - Law Energy.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00004025-2.
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Designe-se os Promotores de Justiça Hamilton Carneiro Júnior e Marcus Aurélio Gomes Mousinho.

GED: 20.08.1301.0000016/2022-19
Interessado: Controladoria Interna.
Assunto: Requerendo de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição do ato normativo, determino o arquivamento.

GED: 20.08.1301.0000015/2022-46
Interessado: Controladoria Interna.
Assunto: Requerendo de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a publicação da Instrução normativa nº 1/2022 , determino o arquivamento.

GED: 20.08.0284.0001776/2022-55
Interessado: Sindicato dos Taxistas do Estado de Alagoas-SINDTAXI.
Assunto: Requerendo de providências.
Despacho: Tendo em vista o atendimento do pleito, através do Ofício (920261), archive-se.

GED: 20.08.0284.0001793/2022-81
Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerendo de providências.
Despacho: À Diretoria de Tecnologia de informação, com traslado ao suporte do SAJ para informar acerca do pleito contido no Ofício nº 0023/2022/24PJ-Capit/FUNDÇÕES/MPE/AL, por meio de certidão, com a urgência necessária.

GED: 20.08.0284.0001781/2022-17
Interessado: Ministério Público Federal-Procuradoria-Geral da República.
Assunto: Requerendo de providências.
Despacho: À Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, para manifestação, voltando.

GED: 20.08.0284.0001782/2022-87



Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral.
Assunto: Requerendo de providências.
Despacho: Remetam-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os promotores eleitorais. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001786/2022-76
Interessado: Rodrigo Soares da Silva.
Assunto: Requerendo de providências.
Despacho: Remetam-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001789/2022-92
Interessado: Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
Assunto: Requerendo de providências.
Despacho: Remetam-se cópia dos autos, via e-mail funcional, aos membros com atuação na área criminal, para ciência. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001780/2022-44
Interessado: Gabinete da Presidência/Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerendo de providências.
Despacho: Ciente. Archive-se.

GED: 20.08.0284.0001778/2022-98
Interessado: Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas/ALPREVCOMP
Assunto: Requerendo de providências.
Despacho: Ao Departamento de recursos humanos, para as providências necessárias

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de julho de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 288, DE 05 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, lotar o servidor CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
* - Republicado

PORTARIA PGJ Nº 294, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, em caráter excepcional, lotar a servidora ANDRÉA GUIMARÃES BEZERRA, Assessora de Gabinete, na Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, pelo prazo de 12 (doze) meses. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2022



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	JULHO		
	FEIRA GRANDE	09 e 10	Dr. Fabio Bastos Nunes

*Republicado

Corregedoria Geral do Ministério Público

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 065/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
1ª Procuradoria de Justiça Cível	08/08/2022	09:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 081/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na



Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
7ª Procuradoria de Justiça Criminal	16/08/2022	13:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 080/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
6ª Procuradoria de Justiça Criminal	16/08/2022	12:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 079/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,



FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
5ª Procuradoria de Justiça Criminal	16/08/2022	11:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 078/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
4ª Procuradoria de Justiça Criminal	16/08/2022	10:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 077/2022



O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
3ª Procuradoria de Justiça Criminal	16/08/2022	09:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 076/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
2ª Procuradoria de Justiça Criminal	15/08/2022	12:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral



EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
1ª Procuradoria de Justiça Criminal	15/08/2022	11:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 074/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
10ª Procuradoria de Justiça Cível	15/08/2022	10:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 073/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
9ª Procuradoria de Justiça Cível	15/08/2022	09:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 072/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
8ª Procuradoria de Justiça Cível	09/08/2022	12:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.



Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 071/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
7ª Procuradoria de Justiça Cível	09/08/2022	11:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 070/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
6ª Procuradoria de Justiça Cível	09/08/2022	10:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade



Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 069/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
5ª Procuradoria de Justiça Cível	09/08/2022	09:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 068/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
4ª Procuradoria de Justiça Cível	08/08/2022	12:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.



Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 067/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
3ª Procuradoria de Justiça Cível	08/08/2022	11:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 066/2022

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:



PROCURADORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
2ª Procuradoria de Justiça Cível	08/08/2022	10:00 horas Entrevista pessoal através do Google Meet cujo link será enviado na hora da Correição Ordinária ao membro e a Equipe Correicional.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça no dia e hora estabelecidos onde lhe será enviado o link do aplicativo Google Meet, para a entrevista pessoal.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral

Despachos

Despachos do Corregedor-Geral

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000287-5 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Anadia
EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000361-9 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Maragogi
EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000360-8 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- 2º Promotoria de Justiça de Atalaia
EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000348-5 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- 6º Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios
EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.



Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 06 de julho de 2022.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000340-8 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- 3º Promotoria de Justiça de União dos Palmares
EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000338-5 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde
EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000337-4 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de São Jose da Lage
EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000334-1 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- 3º Promotoria de Justiça de Rio Largo
EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000332-0 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- 1º Promotoria de Justiça de Porto Calvo
EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000331-9 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Pilar
EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000329-6 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- 4º Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios



EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000328-5

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Murici

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000327-4 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- 2º Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000326-3 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- 1º Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000325-2 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- 3º Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000319-6 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Capela

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000318-5 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de São Jose da Tapera

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000316-3 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Feira Grande

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000314-1 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Teotonio Vilela

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000312-0 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Satuba

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000310-8 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Quebrangulo

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000309-6 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Porto Real do Colegio

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000308-5 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Piranhas

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000306-3 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões



de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000304-1 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Olho D`água das Flores

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000303-0 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Messias

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000302-0 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000301-9 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Maribondo

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000300-8 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Maravilha

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000299-7 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Major Isidoro

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000297-5 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Junqueiro

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000295-3 - Inspeção

Interessado: Corregedoria Nacional -Correição Extraordinária do CNMP- CVLI.- Promotoria de Justiça de Igreja Nova

EXTRATO DA DECISÃO: Desta forma, acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas devendo a Secretaria-Geral intimar o membro inspecionado acerca das orientações e sugestões de atuação funcional, nos termos do art. 16, IV da Lei Complementar n 15/96 e, após, emitir certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000408-4 - Estágio Probatório

Interessado: Corregedoria-Geral – 1º Relatório Trimestral de Andrea de Andrade Teixeira

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho na integralidade o relatório trimestral de acompanhamento de estágio probatório da Promotora de Justiça Andrea Andrade Teixeira com remessa ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas para ciência, bem como ao membro. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000410-7 - Estágio Probatório

Interessado: Corregedoria-Geral – 1º Relatório Trimestral de João de Sá Bomfim Filho

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho na integralidade o relatório trimestral de acompanhamento de estágio probatório do Promotor de Justiça João de Sá Bomfim Filho com remessa ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas para ciência, bem como ao membro. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00003915-6 - Protocolo Unificado

Interessado: Secretaria da Câmara Criminal – Tribunal de Justiça de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Cumpra-se. Publique-se.

Processo Protocolo Unificado SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00003911-2

Interessado: Secretaria da Câmara Criminal – Tribunal de Justiça de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00003914-5- Protocolo Unificado

Interessado: Secretaria da Câmara Criminal – Tribunal de Justiça de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00003910-1 Protocolo Unificado

Interessado: Secretaria da Câmara Criminal – Tribunal de Justiça de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000213-5 - Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000210-2 - Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Maragogi.



EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Publique-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 06 de Julho de 2022.

Promotorias de Justiça

Portarias

16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000388-0

Portaria nº 0009/2022/16PJ-Capit

A 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal – e a 66ª Promotoria de Justiça da Capital – Promotoria de Urbanismo –, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República; artigo 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93; e artigo 9º da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que o Serviço de Patrimônio da União (SPU) cedeu ao Município de Maceió a gestão do terreno de marinha da área urbana da orla marítima da Capital;

Considerando que a última licitação para a concessão de permissões qualificadas de uso para exploração de bares, restaurantes, bancas de revista e pontos de venda de alimentos nessa área resultou de uma ação do Ministério Público; Considerando que expirou o prazo das permissões supracitadas, de modo que os utentes que atualmente exploram comercialmente naquela área se encontram em condição irregular;

Considerando ser notório que muitos estabelecimentos atualmente instalados nos pontos licitados não pertencem aos permissionários, dando a entender que foram sublocados ilegalmente, já que as permissões eram intuito personae; Considerando que muitas bancas de revista permissionárias desvirtuaram a finalidade da permissão, passando a funcionar em atividades diversas daquela para a qual a permissão foi conferida, e.g. lanchonete, cafés e bares, inclusive espalhando mesas ao seu redor;

Considerando que muitos permissionários ampliaram clandestinamente os limites do estabelecimento para além da área originalmente conferida pela permissão de uso de bem público, invadindo o espaço público;

Considerando os valores módicos atualmente cobrados pela permissão onerosa, valores esses incompatíveis com a área valorizada conferida aos permissionários;

Considerando que o inciso VIII do artigo 13 do Decreto Federal nº 3.725/2002 aduz que "quando destinada a empreendimento de fins lucrativos, a concessão deverá ser sempre onerosa e, sempre que houver condições de competitividade, deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei";

Considerando que o formato de seleção de terceiros deve-se dar mediante licitação e que acórdãos paradigmas do Tribunal de Contas da União recomendam a utilização de pregão eletrônico (Acórdãos 2844/2010 e 2050/2014);

Considerando a hipótese de se prescindir de licitação caso as permissões sejam conferidas de forma recária, sem prazo de duração e de forma unilateral e não negocial, portanto, sem contrato que estabeleça a formação de vínculo com a administração pública, com a estipulação de obrigações recíprocas, o que pode ser feito em relação aos ambulantes e àqueles que não possuem ponto fixo;

RESOLVE:



Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a acompanhar, junto ao Município de Maceió, o procedimento de seleção para novas permissões de uso de bem público a orla marítima da Capital, podendo, para tanto, requisitar todas as informações necessárias a sua instrução, dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Maceió, 05 de julho de 2022

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça

Jorge José Tavares Dória
Promotor de Justiça

PORTARIA N. 11/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste *parquet* estadual, relatando suposta má utilização de recursos públicos por parte da Associação de Equoterapia de Alagoas;

CONSIDERANDO que a referida associação supostamente utilizou recursos obtidos mediante convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para adquirir imóveis em nome de José Stenio de Macedo;

CONSIDERANDO que ainda não foram prestados esclarecimentos satisfatórios;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos relatados na representação.

RESOLVE:

1 – Converter este procedimento preparatório em inquérito civil, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;

3 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Maceió, 06 de julho de 2022.

Norma Sueli T. de M. Medeiros



Promotora de Justiça

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0023/2022/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017

CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais da Sra. Maria de Fátima Vieira Silva.

CONSIDERANDO que no caso em tela foram narrados supostos ilícitos praticados em desfavor de uma pessoa idosa.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2022.00000416-7

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos. Cumpra-se.

Maceió, 02 de julho de 2022.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0024/2022/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";



CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

- I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
- II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
- III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
- IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais da Sra. Celena Alencar. CONSIDERANDO que no caso em tela foram narrados supostos ilícitos em desfavor de uma pessoa idosa.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2022.00000418-9

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos. Cumpra-se.

Maceió, 02 de julho de 2022.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0026/2022/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

- I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
- II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
- III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
- IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais da Sra Celene



Cavalcante Alencar;

CONSIDERANDO que no caso em tela foram narrados supostos ilícitos praticados em desfavor de uma pessoa idosa;

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2022.00000494-5

Promovendo publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 02 de julho de 2022.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0040/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017

CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP,

delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais do Sr. JOSÉ

JOÃO DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO que no caso em tela foram narrados supostos ilícitos praticados em desfavor de uma pessoa idosa,

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000560-7

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para

registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público

do Estado de Alagoas, bem como, REITERAR o Ofício de nº 0173/2020/25PJ-Capital/SAJ/MP, enviado ao CREAS, em 08.10.2020, consoante Despacho de fls. 13.



Cumpra-se.
07 de outubro de 2021
Assinado digitalmente
Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
Promotora de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

“O Senhor é a minha força e o meu escudo; nele o meu coração confia, e dele recebo ajuda.” Salmos 28:7

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo-assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Protocolo Unificado nº: 02.2022.00003752-5 – Interessado: Anônimo. Decisão: Assim, nos termos do §4º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, indefiro a instauração de Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Comunique-se à Ouvidoria. Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, archive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça

Portarias

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0035/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:
CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";
CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:
Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:
I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.
Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.



(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais da pessoa idosa, CONSIDERANDO que no caso em tela foram narrados supostos ilícitos praticados em desfavor de uma pessoa idosa.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000485-2

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 15 de setembro de 2021.